



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Contrato Administrativo nº 023/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.003/2013
CONVITE Nº. 001/2013



Contrato nº. 023/13, para contratação de pessoa física ou jurídica, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS 2013, neste Município, inscrito no CNPJ 18.677.609/0001-65, isento de Inscrição Estadual e a empresa Aldo pereira Guimarães ME.

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 1 - Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, n.º. 200, Bairro Centro, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Aldo Pereira Guimarães ME, com sede na Avenida Monsenhor Afonso Ligorio Rosa, n.º. 441, Bairro Jardim Américo em Cambuí, Estado de Minas Gerias, neste ato representada pelo Sr. Aldo Pereira Guimarães, estado civil separado, portador do CPF n.º 575.819.086-15 e do RG n.º MG 3.934.907, residente e domiciliado na Avenida Prefeito José Barbosa, n.º 441, Bairro Centro em Cambuí, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A empresa na qualidade de prestadora de serviços de locação de sonorização, palco e iluminação para atender as festividades carnavalescas do exercício de 2013, no município de Conceição dos Ouros e Edital de Licitação, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE



2.1 - O contrato deste Convite terá validade de 30 (trinta) dias, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é em R\$45.000,00(Quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do serviço pela empresa ou pessoa física e após a liberação do recurso do Órgão Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Os serviços objetos deste contrato deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

5.2 – Executar os serviços em conformidade com o anexo II do edital de licitação.

5.3 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às multas previstas na cláusula oitava.

5.4 – Informar o Contratante quaisquer ocorrências que possam vir ocorrer durante o período de execução dos serviços.

5.5 – Fica ainda sob a responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos salários/honorários para a execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto contratado.

5.7 – Salvo consentimento expresso do Contratante, é vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços prestados pelo contratado, que deverá executar diretamente todo o Contrato. Se porventura vier acontecer a subcontratação, a CONTRATADA assumirá completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não manterão qualquer tipo de vínculo com o CONTRATANTE.



5.8 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato sem quaisquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Multa de até 100% (cem por cento) do valor do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 003/2013, modalidade de Convite nº 001/2013 mencionados no anexo I são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Os serviços objeto deste convite deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos Art. 77 a 80 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os recursos Orçamentários para a contratação dos serviços são oriundos do orçamento do Município de Cachoeira de Minas, correrão por conta da dotação do exercício de 2013 nº :

020402.13.392.0009.2053.33903900 -159.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO

11.1 – Caberá ao Engenheiro do Município aprovar ou não os serviços prestados em até 02 (Dois) dias após a execução destes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo

Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº. 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

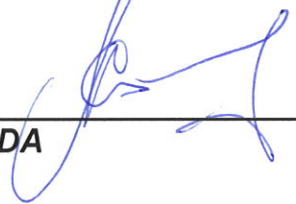
12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Conceição dos Ouros - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 30 de Janeiro de 2.013.



MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
Prefeito Municipal

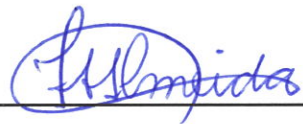


CONTRATADA

Testemunha

01: _____

CPF: _____


056.331.636-56

Testemunha

02: _____

CPF: _____


0.91715416-01

